



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/06**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2006**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 012 de 02 de Janeiro de 2006, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para aquisição de materiais de construção para obras no Município de Santana da Vargem, conforme anexo.

**A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 09 de agosto de 2006, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

#### **I – OBJETO**

**1 – Aquisição de materiais de construção, conforme Anexo I deste Edital.**

**2 – É parte integrante deste Edital a minuta de Contrato de Fornecimento.**

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 –** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2 –** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante:  
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo de Registro de Preços n.º 015/2006  
Pregão n.º 017/2006



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo de Registro de Preços nº 015/2006

Pregão nº 017/2006

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Preço unitário, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 1 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Cédula de identidade dos sócios.

h) Certidão negativa de falência ou concordata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
- l) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
- M) Balanço Patrimonial do último exercício social.

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção da alínea “a”.

**6.4** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c”.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

## IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade até 31/12/2006.

**10.2** – E admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

### **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

021001 2781227021.007 449051

021001 2781227021.008 449051

021001 2781227021.009 449051

021001 2781227021.010 449051

021103 0824408011.011 449051

021101 0412204022.025 339030

021103 0824408011.012 449051

021303 1545115021.013 449051

021303 1545115021.014 449051

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### XIII – FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### XIV – DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1** – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Santana da Vargem, diretamente no local indicado pelo Departamento solicitante, em prazo não superior a um dia útil, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2006, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### XV – PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º **18.245.183/0001-70**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

### XVI – SANÇÕES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração de Santana da Vargem, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**17.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10** –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro no setor de compras.

**17.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 28 de julho de 2006.

**JANAINA RAQUEL DA SILVA**  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº : 015/06**

**MODALIDADE PREGÃO Nº : 017/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Argemiro Rodrigues Galvão.

**CONTRATADA: ...**

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o **Decreto Municipal nº 003/04** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais de construção, conforme Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Fica estimado o valor estimado do presente contrato de expectativa de fornecimento em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega do objeto, devidamente entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ nº **18.245.183/0001-70**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

021001 2781227021.007 449051  
021001 2781227021.008 449051  
021001 2781227021.009 449051  
021001 2781227021.010 449051  
021103 0824408011.011 449051  
021101 0412204022.025 339030  
021103 0824408011.012 449051  
021303 1545115021.013 449051  
021303 1545115021.014 449051

### CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de **Santana da Vargem**, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de **Santana da Vargem** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, devendo este ser executado pelo **CONTRATADO** em prioridade dos demais serviços por estes prestados, em prazo não superiores a 02 (dois) dias úteis. A presente contratação será efetivada até **31/12/2006**, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente certame à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de **Santana da Vargem**, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º **003/04**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHA:

1)

CPF n° \_\_\_\_\_

2)

CPF n° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2006**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/06, Pregão nº \_\_\_\_/06 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº \_\_/06, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
 LICITACAO: PREG0017/06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
1	2.507,00	1	KILO	ARMADURA CA-50B
2	397,00	1	KILO	ARMADURA CA-60B
3	31,17	1	METRO QUAD	CERAMICA VITRIFICADA PEI 5, de fundo branco, extra, A
4	100,00	1	KILO	ARAME COZIDO
5	6.000,00	1	MILHEIRO	TELHA PORTUGUESA
6	4,00	1	UNIDADE	TORNEIRA 1194 LAV.LUXO C50 1/2
7	1.326,84	1	METRO QUAD	TELHA ONDULADA ACO ZINCADO esp = 0,5mm com pintura eletrostatica
8	100,00	1	METRO QUAD	TELHA FIBRA DE VIDRO E=0,8MM translucida ondulada
9	12.242,00	1	KILO	ESTRUTURA METALICA

				incluso pintura anticorrosiva
10	8,00	1	CONJUNTO	FECHADURA CILINDRO COMPLETA com dobradicas para porta de madeira
11	14,40	1	KILO	PREGO 18X30
12	175,00	1	METRO QUAD	TELA QUADRADA COM PILARES de tubos 3" h=2,5m
13	10,00	1	METRO QUAD	PORTAO DE CHAPA METALON 300x200, de correr
14	1.600,00	1	KILO	TELA SOLDADA Q138 com 10x10cm fio 4.2x4.2 mm
15	152,02	1	METRO QUAD	AZULEJO BRANCO 20X20CM PEI 2, fundo branco,extra, A
16	2,00	1	UNIDADE	PORTA REVESTIMENTO MELAMINICO 0,7x2,10m
17	2,00	1	METRO QUAD	JANELA FERRO DE ABRIR E=15CM em perfil laminado
18	50,00	1	METRO CUBI	PEDRA DE MAO
19	43,34	1	METRO QUAD	LAJE PRE-MOLDADA PARA PISO com sobrecarga de 200Kg/m2, incluso
escoramento				

20            150,00                            1            METRO QUAD            FORRO DE PVC BRANCO

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06                    REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: PREG0017/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
21	1,00	1	UNIDADE	PORTA TRAVESSA RETA quadriculada com 2 folhas, de abrir
22	1,00	1	UNIDADE	PORTA VENEZIANA RETA com 4 folhas, de abrir
23	7,00	1	UNIDADE	JANELA DE CORRER 120X200X14 quadriculada
24	24,00	1	UNIDADE	VITRO 80X60
25	100,00	1	METRO	CONDUITE 3/4

=====

26	20,00	1	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
27	20,00	1	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES
28	10,00	1	PECA	VALVULA DE DESCARGA C/REGISTRO Hydra max, cromada
29	4,00	1	PECA	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 3/4"
30	2,00	1	PECA	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA D = 3/4"
31	4,00	1	PECA	VALVULA DE FUNDO P/LAVATORIO
32	1,00	1	PECA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=2"
33	1,00	1	PECA	TORNEIRA BOIA D=3/4"
34	2,00	1	PECA	TUBO CROMADO P/LIGACAO BACIA
35	1,00	1	PECA	HIDROMETRO D=3/4"
36	4,00	1	PECA	SIFAO DE BORRACHA P/LAVATORIO
37	2,00	1	PECA	TUBO DE LIGACAO P/ BACIA de PVC D = 1.1/2"

38	2,00	1	PECA	CAIXA DE INSPECAO PARA ESGOTO
39	2,00	1	PECA	BACIA SANITARIA SIFONADA com acessorios para fixacao
40	4,00	1	PECA	LAVATORIO COM COLUNA
41	4,00	1	PECA	ENGATE DE PVC D=1/2"

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06                   REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: PREG0017/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO			
42	1,00	1	PECA	CAIXA D'AGUA EM FIBRA 1000L
43	35,00	1	METRO	TUBO DE PVC SOLDAVEL D=25MM marrom

=====

44	14,00	1	METRO	TUBO DE PVC SOLDAVEL D = 50MM marrom
45	1,00	1	METRO	TUBO DE PVC SOLDAVEL D = 60MM marrom
46	12,00	1	PECA	ADAPTADOR SOLDAVEL D=25MMX3/4" com bolsa e rosca para registro
47	2,00	1	PECA	ADPTADOR SOLDAVEL D=60MMX2" com bolsa e rosca para registro
48	1,00	1	PECA	ADPTADOR SOLD.COM FLANGES 1 para caixa d gua D = 25mm X 3/4"
49	1,00	1	PECA	ADAPTADOR SOLD. COM FLANGES 2 para caixa d gua D = 40mm x 1.1/4"
50	1,00	1	PECA	ADPTADOR SOLD.COM FLANGES 3 para caixa d gua D = 60mm X 2"
51	2,00	1	PECA	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL D = 60x50mm
52	2,00	1	PECA	JOELHO 45° SOLDAVEL D=50MM
53	16,00	1	PECA	JOELHO 90° SOLDAVEL D=25MM
54	6,00	1	PECA	JOELHO 90° SOLDAVEL D=50MM

55	4,00	1	PECA	LUVA SOLDAVEL D=25MM
56	2,00	1	PECA	LUVA SOLDAVEL D=50MM
57	2,00	1	PECA	TE 90§ SOLDAVEL D=25MM
58	1,00	1	PECA	TE 90§ SOLDAVEL D=60MM
59	2,00	1	PECA	TE DE REDUCAO 90§ SOLDAVEL D=50X25MM
60	1,00	1	PECA	UNIAO SOLDAVEL D=25MMX1/2" com rosca bucha de latao
61	4,00	1	PECA	JOELHO 90§SOLDAVEL COM ROSCA D=25mmx1/2"

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06                      REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: PREG0017/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		

=====

62	2,00	1	PECA	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA D = 25mmx3/4"
63	6,00	1	PECA	JOELHO 90°SOLDAVEL D=25MMX1/2" com bucha de latao
64	15,00	1	METRO	TUBO DE PVC COM VIROLA D=50MM para esgoto
65	20,00	1	METRO	TUBO DE PVC COM VIROLA D=75MM para esgoto
66	5,00	1	METRO	TUBO DE PVC COM VIROLA D=100MM para esgoto
67	13,00	1	METRO	TUBO DE PVC COM VIROLA D=150MM para esgoto
68	10,00	1	PECA	ANEL DE BORRACHA DIAMETRO 50MM
69	5,00	1	PECA	ANEL DE BORRACHA DIAMETRO 75MM
70	4,00	1	PECA	ANEL DE BORRACHA DIAM. 100MM
71	3,00	1	PECA	CURVA 90° CURTA D=100MM
72	1,00	1	PECA	JOELHO 90° D=50MM

73	1,00	1	PECA	JOLEHO 90§ D=75MM
74	2,00	1	PECA	LUVA DE CORRER D=50MM
75	1,00	1	PECA	LUVA DE CORRER D=75MM
76	1,00	1	PECA	LUVA DE CORRER D=100MM
77	2,00	1	PECA	TE SANITARIO D=50X50MM
78	2,00	1	PECA	VEDACAO PARA SAIDA DE VASO D=100mm
79	48,00	1	PECA	TUBO DE PVC D=40MM com ponta e bolsa soldavel
80	4,00	1	PECA	ADAPTADOR D=40MM para valvula e pia e lavatorio
81	8,00	1	PECA	JOELHO 90§ D=40MM
82	4,00	1	PECA	CAIXA SINFONADA DE PVC

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06  
LICITACAO: PREG0017/06

REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
		PRECO UNITARIO		
				com grelha cromada 100x150x50m
83	2,00	1	METRO QUAD	VIDRO LISO TRANSPARENTE 4mm
84	43,20	1	METRO QUAD	TABUA DE PINHO DE 3
85	1,20	1	METRO CUBI	PRANCAO DE 3  COM 7,5M
86	2,00	1	UNIDADE	PORTA DE IMBUIA 0,7X2,10M
87	2,00	1	UNIDADE	PORTA DE IMBUIA 0,8X2,10M madeira chapeada
88	2,00	1	UNIDADE	PORTA MADEIRA ALMOFADADA imbuia, 0,8x2,10m
89	200,00	1	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO padro local proprio para suportar uma carga de 200 Dan A 30cm do teto

90	70,00	1	LATA	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS acabamento semi brilho, baixo odor, exterior  interior, boa resistencia a sujeira, baixa toxidez, com certificado de qualidade.
91	50,00	1	LATA	TINTA LATEX AZUL CELESTE 18LTS acabamento semi-brilho, baixo odor, exterior  interior, boa resistencia a sujeira, baixa toxidez, com certificado de qualidade.
92	10,00	1	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA
93	2,00	1	UNIDADE	CHUVEIRO-DUCHA-220 VOLTS
94	30,00	1	UNIDADE	LUMINARIA SIMPLES
95	50,00	1	ROLO	FIO 2,5MM
96	50,00	1	ROLO	FIO 1,5MM
97	1,00	1	PECA	CAIXA P/ MEDICAO PADRAO LOCAL
98	1,00	1	PECA	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIP. de 100 A
99	1,00	1	PECA	ARMACAO PRESBOW TIPO PESADA com 4 roldanas
100	2,00	1	PECA	PARAFUSO DE FIXACAO DIAM.16MM

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06                    REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: PREG0017/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias) PRECO UNITARIO	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
101	1,00	1	PECA	HASTE DE TERRA COPPERWEL 5/8"x3,00 com terminais.
102	100,00	1	METRO	CONDUTOR DE COBRE 35MM2 com isolamento 1KV
103	30,00	1	METRO	CONDUTOR DE COBRE 25MM2 com isolamento 1KV
104	3,00	1	METRO	CONDUTOR DE COBRE NU N§ 16MM2
105	1,00	1	PECA	CAIXA METALICA 4"X4" com espelho cego

=====

106	2,00	1	PECA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30x40cm com TP comcr.
107	10,00	1	METRO	ELETRODUTO PVC RIGIDO CLASSE A com barras de 3 metros
108	15,00	1	PECA	ELETRODUTO PVC RIGIDO CL A com luva, D=1/2" (barras de 3,0m)
109	60,00	1	PECA	ELETRODUTO PVC RIGIDO CL. A com luva, D=3/4" (barras de 3,0m)
110	25,00	1	PECA	ELETRODUTO PVC RIGIDO CL. A com luva D=1" (barra de 3,0m)
111	16,00	1	PECA	BUCHA E ARRUELA F.G DE D=1/2"
112	42,00	1	PECA	BUCHA E ARRUELA F.G DE D=3/4"
113	6,00	1	PECA	BUCHA E ARRUELA F.G DE D=1"
114	8,00	1	PECA	CURVA P/ELETRODUTO DE PVC, 90° D=3/4"
115	3,00	1	PECA	CURVA P/ELETRODUTO DE PVC 90° D=1"
116	10,00	1	PECA	CAIXA METALICA REFORCADA 4"X2" retangular
117	1,00	1	PECA	CAIXA METALICA REFORCADA 4"X4"

quadrada

118	2,00	1	PECA	CAIXA METALICA REFORCADA 3"X3" octogonal
119	6,00	1	PECA	CAIXA METALICA REFORC. 4"X4"X2"

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06      REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: PREG0017/06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
------	------------------------	--------------------------	----------------------	---------------

120	5,00	1	PECA	CAIXA TIPO CONDULETS TIPO T-1" em aluminio
121	7,00	1	PECA	CAIXA TIPO CONDULETS EM ALUM. tipo LR - 3/4"
122	9,00	1	PECA	CAIXA TIPO CONDULETS (T- 3/4")

em aluminio

123	70,00	1	METRO	CONDUTOR DE COBRE 6,0 MM2 com isolamento plastico
124	850,00	1	METRO	CONDUTOR DE COBRE 4,0 MM2 com isolamento plastico
125	180,00	1	METRO	CONDUTOR DE COBRE 2,5 MM2 com isolamento plastico
126	4,00	1	PECA	INTERRUPTOR DE 1 TECHA SIMPLES com espelho 4"x2"
127	4,00	1	PECA	TOMADA DE CORRENTE MONOFASICA (F+N) com espelho 4"x2"
128	2,00	1	UNIDADE	TOMADA PARA CHUVEIRO
129	1,00	1	UNIDADE	TOMADA TELEFONICA
130	2,00	1	PECA	ESPELHO 4"X2" COM FURO CENTRAL
131	1,00	1	CONJUNTO	QUADRO DE DISTRIBUICAO composto de armario metalico, para oito disjuntores
132	1,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 100A tripolar
133	1,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 30A

tripolar

134	2,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 20A tripolar
135	1,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAG.BIPOLAR 30A
136	1,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAG.BIPOLAR 20A
137	2,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAG. UNIPOLAR 35A

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00227/06            REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: PREG0017/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		

=====

138	1,00	1	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAG.UNIP.30A
-----	------	---	---------	-----------------------------

\_\_\_\_\_

139	2,00	1	UNIDADE	CONTATOR TIPO 3TF - 44
140	4,00	1	UNIDADE	INTERRUPTOR TIPO INDUSTRIAL 20A
141	1,00	1	UNIDADE	TOMADA (F+N+T) 25A
142	1,00	1	UNIDADE	TOMADA (F+F+T) 25A
143	1,00	1	UNIDADE	TOMADA (F+F+F+T) 25A
144	4,00	1	UNIDADE	LUMINARIA TIPO GLOBO DE VIDRO diametro 10cm com lampada
145	2,00	1	UNIDADE	LUMINARIA P/INSTALACAO EXTERNA com lampada tipo PL-11W e aessorios para montagem
146	15,00	1	UNIDADE	LUMINARIA TIPO LIE 159/1 fabricacao eficaz equipada com lampada vapor
147	100,00	1	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Encarregado do serviço de compras